

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a abertura da presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8 horas do dia 08 de janeiro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, na sala de reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 001/2018, com finalidade de receber, dirigir e julgar as propostas referentes a este Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A presente licitação realizada através desta **TOMADA DE PREÇOS**, tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS. Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro. Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

DATA: 08 de janeiro de 2019. Horário: 8 horas.

O Edital desta licitação possui o preâmbulo, as normas de especificação, as regras de procedimento e julgamento, bem como as de contratação do objeto deste certame e os seguintes anexos que integram o Edital:

ANEXOS

- **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento de Normas de Segurança do Trabalho;
- **Anexo III** – Modelo de Credenciamento Específico de Participação do Certame;
- **Anexo IV** – Modelo de Credenciamento e Declaração de Visita Técnica;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;



- **Anexo VIII** – Projeto Básico;
- **Anexo IX** – Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- **Anexo X** – Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo XI** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- **Anexo XII** – BDI- Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;
- **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Regularidade Social;
- **Anexo XIV** – Modelo de Declaração de conhecimento e aceite do teor do Edital;
- **Anexo XV** – Modelo de Declaração de disponibilidade de todo equipamento, instalações e corpo técnico especializado.

A empresa licitante que queira dirimir qualquer dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos presentes neste edital poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais somente por escrito, em requerimento físico ou por e-mail (licitacao@camarasgo.ms.gov.br) endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958, CEP 79.490-000, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário de 7h Às 11h e das 13h às 17h.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que no dia 08 de janeiro de 2019, às 8 horas, na sua sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço Global**”, autorizada no **Processo Licitatório n. 018/2018**, que será regido pela Lei Complementar **n. 123/2006**, Lei Complementar Federal **147/2014**, Lei Complementar Federal **n. 176/2017** e pela Lei Federal **n. 8.666/93** e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **TOMADA DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação:

2.1.1 – Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.2 – Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

2.1.3 – Empresas que atendam todos os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta tomada de preço:

2.2.1 – Empresa que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



2.2.2 – Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração;

2.2.3 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3 – Os interessados em adquirir cópia do edital deverão requerê-lo ao setor de licitação, identificando-se com o nome e CNPJ da empresa e do representante legal, por meio do seguinte email: licitacao@camarasgo.ms.gov.br.

2.4 – Os documentos necessários nesta Tomada de Preços deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do núcleo de licitação, antes da abertura da sessão pública. Poderá a Comissão solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontações.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, caso em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 – Tratando-se de **procurador**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhando o credenciamento e correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.4 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa.



3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Presidente da Comissão de Licitação, deverão credenciar-se e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo XI)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Conselho Profissional.

3.5.1 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.7 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Declaração de Habilitação (**Anexo III**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados**, fechados (colados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social** do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)



ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

4.2 – Os envelopes lacrados somente serão abertos em Público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1 – Para habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar o ENVELOPE N. 01 contendo os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes, sob pena de inabilitação.

5.2 – Serão dispensados os documentos já apresentados na fase de credenciamento.

5.3 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

5.3.3 – Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.3.4 – No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, juntar o CNPJ da respectiva empresa para a habilitação;

5.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.6 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.4 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo a sede da licitante;

5.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, compreendendo todos os tributos de competência do Município, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

5.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, compreendendo todos os tributos de competência do Estado, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

5.4.5 – Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias;

5.4.6 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

5.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

5.5 – Documentação relativa a QUALIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

5.5.1 – Prova de inscrição da licitante e/ou de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual.

5.5.2 – Declaração da empresa licitante que possui em seu quadro engenheiro ou arquiteto responsável pelos serviços.

a) Se empregado, cópia da ficha ou livro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Se sócio, cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

c) Se diretor, cópia do contrato social, sem e tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.



d) Se contratual, através de apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

5.5.3 – Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica que a empresa ou responsável técnico desempenharam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior.

5.5.4 – Atestado de vistoria fornecido pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, comprovando que o Representante da licitante realizou a visita técnica com o servidor designado pela Câmara Municipal, devendo a vistoria técnica ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

b) O agendamento deverá ser marcado na sede da Câmara Municipal, via telefone n. (67) 3295-7200, com a servidora Vândia Marcon, Presidente da Comissão de Licitação.

c) Na visita técnica constante deste item, o representante da licitante deverá estar credenciado pela empresa, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) A realização da visita técnica é facultativa aos licitantes, não acarretando sua inabilitação, porém não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, objeto desta licitação, caso optem por não vistoriar, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações e documentos, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5.5.5 – Declaração de que a licitante conhece e cumpre as normas de segurança do trabalho, conforme modelo **Anexo II**.

5.5.6 – A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento (STJ – Recurso Especial: REsp 947953 RS 2007/0100887-9).



6.6 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial e as demais determinações constates na Lei n. 6.404/76;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 6.6.1 e/ou 6.6.1 “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) Serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, devidamente registrados na Junta Comercial.

d) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.6.2 – Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável. A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

a) Solvência Geral (SG)

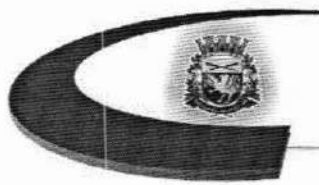
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1$$

b) Estarão habilitadas neste item as empresas que apresentarem resultado maior ou igual a 1 (um) no índice (SG);

c) As licitantes que tiverem resultados menores que 1, deverão apresentar comprovação de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor do contrato.

d) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados, sendo dispensado caso seja digital.

9



e) A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, comprovando através de certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

f) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social.

6.6.3 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

6.7 – Demais Documentos Necessários:

6.7.1 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo V** deste Edital;

6.7.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo VI** e **Anexo XIII** deste Edital).

6.7.3 – Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital deste certame, ressaltando-se o direito recursal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme modelo **Anexo XIV**.

6.7.4 – Declaração da licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, material, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

6.8 – Orientações gerais referentes aos documentos:

6.8.1 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

6.8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;



6.8.3 – Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social, registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 do Código Civil.

6.8.4 – Havendo a participação de empresas em consórcio, deverá ser apresentada documentação acima mencionada para a habilitação, de cada consorciado, conforme previsto no art. 33, III, da Lei n. 8.666/93.

6.8.5 – Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

6.8.6 – No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

6.8.7 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

6.8.8 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou membros das 8h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.8.9 – O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

6.8.10 – Será aceita a substituição de qualquer certidão negativa supracitada por certidão positiva com efeito de negativa equivalente.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 02

7.1 – A proposta de preço deverá ser legível, digitada e impressa sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 – A proposta de preços, **Anexo I**, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes informações e características:



7.2.1 – A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços e obras, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha orçamentária deste edital, **Anexo X**. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

7.2.2 – A empresa deverá preencher a planilha orçamentária, **Anexo X**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos, com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha digital pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha orçamentária integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

7.2.3 – No preço constante na proposta escrita deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre os serviços constantes no objeto, tais como: mão de obra, materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e somente serão aceitos preços cotados em moeda corrente nacional, ou seja, em Real (R\$).

7.2.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.6 – As propostas que apresentarem preços inexequíveis serão desclassificadas, bem como as que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2.7 – Será considerado que os preços propostos pelas licitantes serão suficientes para a cobertura de todos os custos relativos à prestação dos serviços, sendo que nenhuma solicitação para pagamento adicional será considerada sob alegação de erro ou má interpretação deste edital.

7.2.8 – A empresa deverá apresentar, junto com a proposta de preços, o cronograma físico-financeiro da execução do objeto licitado.

7.2.9 – O valor do item informado na proposta de preços, **Anexo I, DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR MÁXIMO PERMITIDO**, sob pena de desclassificação.

7.2.10 A oferta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



7.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.3.1 – Em havendo suspeita de inexequibilidade de proposta de preço apresentada por licitante, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá proceder diligência necessárias a elucidação dos fatos, inclusive poderá suspender o processo licitatório a fim de garantir segurança à contratação pública.

7.4 – O valor estimado do orçamento dos serviços e obras licitadas e referência para as propostas das licitantes é de **R\$ 228.334,70 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme a planilha orçamentária (**Anexo X**), parte integrante deste edital.

8 – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.2 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.3 – Com relação à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.1.4 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da presidenta da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.1.5 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.1.6 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Presidente da Comissão de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, decorrido este prazo as mesmas serão destruídas.

9 – DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

9.3 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.4 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.6.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentação da proposta de preço verbal inferior àquela considerada vencedora, e será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentação da proposta de preço escrita inferior àquela considerada vencedora;

9.6.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.6.5 – Os dispositivos estabelecidos no item 9.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 – Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e não tendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

9.8 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.9 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no mesmo dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.10 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.11 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



9.11.1 – Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.11.2 – Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.11.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.11.4 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

9.11.5 – Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.12 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.6, o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.13 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.14 – O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no mural desta Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Processo Licitatório, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1.2 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.



10.2 – A petição deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitação, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

10.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.3.1 – Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Processo Licitatório, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja decisão do mérito relativo a impugnação.

10.4 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

10.5– Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.6 – Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, n. 958, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10.7 – Uma vez tempestivo, a Presidente da Comissão de Licitação receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.8 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.9 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Processo Licitatório à licitante vencedora, e na sequencia homologar o procedimento licitatório.

10.10 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do serviço licitado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO



11.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por pessoas designadas pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra/serviços após assinatura do respectivo Contrato com a emissão da ordem de serviço, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

11.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, entre outras atribuições:

11.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

a) As atividades desenvolvidas;

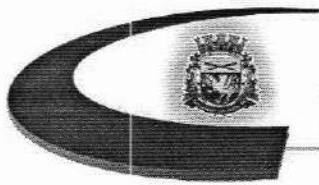
b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 – Encaminhar à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.



11.8 – A fiscalização que trata o item 11 deste edital será realizada concomitantemente pelo Engenheiro responsável pelo projeto de execução do objeto.

12 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nele expresso.

12.2 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados.

13.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

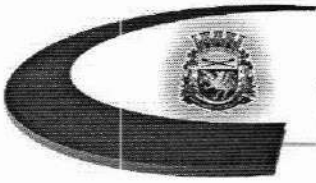
13.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5 – A Fiscalização da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.5.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.



13.7 - Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota legal vigente.

13.8 – A cada pagamento a Contratante deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT (Justiça do Trabalho).

14 – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

14.1 – A fiscalização da execução dos serviços e obras será feita pela Administração, através de seus serviços próprios de engenharia ou contratados para esse fim com responsabilidade específica.

14.2 – A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.

14.3 – Concluídos os serviços objeto do contrato ou anulado este, será efetuado pela fiscalização municipal o seu recebimento provisório, após e se reconhecido integral cumprimento das obrigações contratuais.

14.4 – O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente da ineficiência dos serviços prestados nem de defeitos deles advindos.

14.5 – Decorridos noventa dias da data de emissão do Termo Provisório e verificadas as possíveis correções solicitadas pela fiscalização, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo de responsabilidade civil da contratada, nos termos da legislação vigente.

14.6 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato e demais requisitos deste Edital.

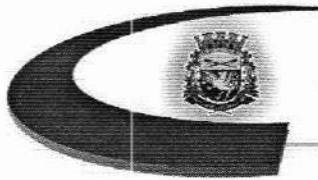
15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo.

16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será notificada para vir assinar a ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2 – A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.



8.666/93, mediante termo aditivo, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

16.3 – Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços ou contrato de prestação de serviços, observado o volume, complexidade e peculiaridade da obra, não podendo exceder o prazo estabelecido no contrato.

16.4 – Os serviços deverão ser prestados a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, mediante ordem de serviço, emitida pela Setor requisitante.

16.5 – A recusa em assinar o contrato ou iniciar a obra e os serviços implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS pelo prazo de dois anos.

16.6 – Observar-se-ão, no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

16.7 – A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a ordem de serviço inicial as Anotações de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável Técnico pela obra ou serviço.

16.8 – Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, devendo a contratada atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e/ou equipamentos.

17 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e Cronograma de Físico-Financeiro.

17.2 – Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.

17.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

17.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

21



17.5 – Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.

17.6 – Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

17.7 – Participar à fiscalização ou à supervisão da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo o em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

17.8 – Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

17.9 – Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

17.10 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

17.11 – Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

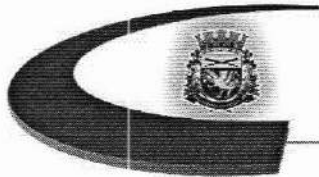
17.12 – Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

17.13 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda.

17.14 – Substituir, em até 24 horas a partir da comunicação, materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara como inadequados à execução dos serviços.

17.15 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.16 – Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.



17.17 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.

17.19 – A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – Realizar o pagamento conforme itens 12 e 13 deste edital.

18.3 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução do objeto.

18.4 – Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de qualquer descumprimento os termos deste edital e respectivo contrato, fixando prazo para sua correção.

18.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

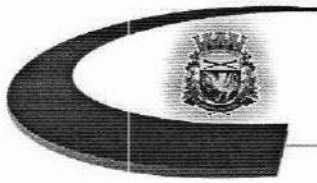
18.6 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Câmara, nos termos do inciso I, do art. 73 da Lei n. 8.666/93.

19 – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

19.1 – Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

19.2 – O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

19.3 – A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por



formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta a ser informada no momento de lavratura do contrato.

19.4 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

19.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

20 – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá, ainda, a contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93:

21.2 – Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS incluído no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário.

21.3 – Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

21.1.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados.

22.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

22.2 – As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

22.2.1 – Advertência por escrito;



22.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.4 – Rescisão contratual.

22.3 – Valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação.

22.3.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.3.2 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

22.3.3 – O valor da multa poderá ainda ser descontado da garantia do respectivo contrato, podendo ser cobrada judicialmente caso o valor não seja suficiente para adimplir a obrigação.

22.4 – Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

22.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara, decorrentes das infrações cometidas.

23 – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

23.1 – Constituem condições resolutivas do contrato:

23.1.1 – O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas.

23.1.2 – O decurso do prazo contratual de execução.

23.1.3 – O acordo entre as partes, nos termos que dispõe o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.



23.1.4 – Resolvido o contrato, por força das condições previstas acima, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

24 – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

24.1 – É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

25 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

25.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá à conta da seguinte programação orçamentária:

01.01.01	PODER LEGISLATIVO
01.01.01.031	Ação Legislativa
01.01.01.031.0010	Processo Legislativo
01.031.0010.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

26 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **Anexo IX**, observado o cronograma físico-financeiro e demais especificações deste Edital.

27 – DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

27.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal e adjudicado seu objeto para a vencedora do certame, ela será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n. 8.666/93

27.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, centro, em São Gabriel do Oeste – MS.

27.3 – A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL – <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>).

27.3.1 – A responsabilidade pelo acompanhamento das notificações cabe às empresas licitantes.



27.4 – As empresas que se fizerem representar por procurador, que não tenha poderes para assinar o contrato nos termos do ato constitutivo, deverão apresentar procuração com poderes para assinatura do contrato bem como os documentos pessoais do procurador, os quais serão juntados ao processo licitatório.

27.5 – Conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666 de 1993 no que couber.

28.2 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, responsável por este certame reserva-se o direito de:

28.2.1 – **Revogar**, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou **anular** o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93;

28.3.2 – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

28.3.3 – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

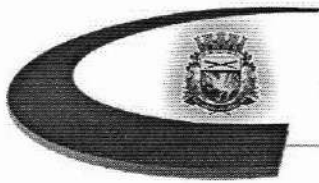
28.4 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

28.5 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

28.6 – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior:

28.6.1 – Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta (Art. 43, §3º, Lei 8.666/93).

28.6.2 – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



28.6.3 – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.6.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame.

28.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 – A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

28.9 – Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

28.10 – As situações não previstas neste Edital, inclusive decorrentes de caso fortuito e força maior, serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinente ao objeto do certame e observada a legislação aplicável.

28.11 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora integram o contrato.

28.12 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a Câmara não será, em nenhuma hipótese, por isso responsável.

28.13 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.14 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.


28.15 – Fica assegurado à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, preservando o princípio do contraditório e a ampla defesa.

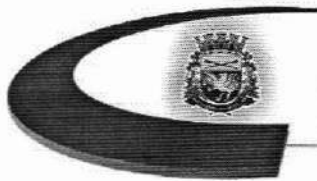
28.16 – Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia marcado para sessão de abertura do certame, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior a data prevista no preâmbulo do presente Edital.

28.17 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2018.


VALDECIR MALACARNE
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:						
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:			
Endereço:						
Representante:						
Telefone:			e-mail:			
Banco:		Agência		Conta Corrente nº		
Item	Código	Descrição serviços	Un	Qtd	P.unt.	P. Total
1.0 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						
1.1	CPU.06	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	M ²	1.070,00		
1.2	CPU.07	Remoção de tapumes, chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	M ²	190,00		
SUB-TOTAL 1.0						
2.0 ALVENARIA						
2.1	CPU.01	Instalação e canalização dos tubos do ar condicionado	M ²	30,00		
SUB-TOTAL 2.0						
3.0 COBERTURAS						
3.1	CPU.04	Isotelha PIR AP 50MM - RAL9003/F.Alum. Branco -0,43MM	M ²	1.070,00		
CALHAS, RUFOS E CUMEEIRAS						
3.2	CPU.03	Rufo interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	M	275,00		
3.3	CPU.03	Cumeeira em chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	M	95,00		
3.4	CPU.02	Calha quadrada, nº 22, corte 100cm	M	260,00		
SUB-TOTAL 3.0						
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1	CPU.05	Locação de caçamba	UNID	40,00		
4.2	CPU.08	Proteção do telhado com lona plastica	M ²	200,00		



SUB-TOTAL 4.0	
TOTAL GERAL	
(por extenso)	
Notas	
1 - O prazo para execução dos serviços deve ser seguido rigorosamente.	
2 - Esta planilha é apenas um referencial e orientativa. A responsabilidade pelas quantidades e/ou serviços necessários à perfeita execução dos serviços constantes dos projetos e/ou especificações é da empresa licitante	
3 - Todos os materiais deverão ser adquiridos de acordo com as especificações contidas nos projetos e/ou cadernos de especificações/orçamento. Lembrando que são prioritárias as informações contidas nos projetos e memoriais técnicos	
4 - No presente orçamento fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão "ou equivalente", para atendimento de legislação vigente. Qualquer solicitação de alteração deverá ser feita conforme definido nas especificações técnica	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias	
Declaramos que nos valores estão inclusos todas as condições estabelecidas neste Edital. São Gabriel do Oeste – MS, _____, _____ de _____ _____ ASSINATURA	CARIMBO C.N.P.J



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;



NR - 34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;

NR - 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;

- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – Os documentos relacionados neste Edital referentes à Segurança e Medicina do Trabalho (NR-07 – NR-09 e se necessário NR-18), deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, ___ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

33



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA PARTICIPAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Processo Licitatório n. 018/2018 sob a modalidade Tomada de Preços n. 002/2018, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

34



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao Edital.

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

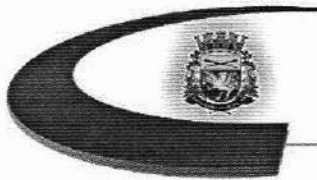
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar que o _____, CPF n. _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

São Gabriel do Oeste – MS, ___ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

35



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável Técnico do nosso quadro de funcionários, _____, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento do local para a execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que a Empresa proponente pode ter livre acesso aos locais onde serão realizados os serviços a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

**Assinatura do representante da Câmara
(nome e cargo)**

36



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n. _____, situada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n. 018/2018 sob a modalidade Tomada de Preços n. 002/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

37



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

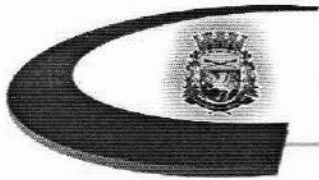
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no Processo Licitatório n. 018/2018 sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 002/2018, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

São Gabriel do Oeste – MS, ___ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958 - Centro, nesta cidade de São Gabriel do Oeste-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.730.490/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDECIR MALACARNE**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n. 372974 (SSP/MS), inscrito no CPF sob o n.404.533.751-20, residente na Avenida Castelo Branco, n.1669, neste Município, ao final assinado doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Licitatório n. 018/2018, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos relativos à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao Edital.

39



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor inicial deste contrato é de R\$ _____
(_____) , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas em até 10 dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

3.2 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS terá o prazo de três dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não.

3.3 – Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” emitida pelo órgão competente.

3.4 – A cada pagamento a Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT (Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta dias), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **Anexo IX** e demais anexos do Edital, observando o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, contados da data da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações, a critério da Câmara Municipal, por até igual período.



6.3 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá à conta da seguinte programação orçamentária:

01.01.01	PODER LEGISLATIVO
01.01.01.031	Ação Legislativa
01.01.01.031.0010	Processo Legislativo
01.031.0010.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e Cronograma de Execução.

8.1.2 – Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.

8.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.1.5 – Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.

8.1.6 – Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

8.1.7 – Participar à fiscalização ou à supervisão da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.



8.1.8 – Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

8.1.9 – Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

8.1.10 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

8.1.11 – Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

8.1.12 – Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

8.1.13 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.14 – Substituir, em até 24 horas a partir da comunicação, materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara como inadequados à execução dos serviços

8.1.15 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.16 – Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.1.17 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.

8.1.19 – A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



8.2 – CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2.2 – Realizar o pagamento conforme itens 12 e 13 do Edital do Processo Licitatório 018/2018.

8.2.3 – Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução do objeto.

8.2.4 – Notificar por escrito a Contratada a ocorrência de qualquer descumprimento os termos deste edital e respectivo contrato, fixando prazo para sua correção.

8.2.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2.6 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Câmara, nos termos do inciso I, do art. 73 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.1 – A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

9.1.1 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

9.1.2 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados como objeto deste contrato;

9.1.4 – Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

10.1.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados.

10.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.



10.2 – As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

10.2.1 – Advertência por escrito;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4 – Rescisão contratual.

10.3 – Valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10.3.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3.2 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.3.3 – O valor da multa poderá ainda ser descontado da garantia do respectivo contrato, podendo ser cobrada judicialmente caso o valor não seja suficiente para adimplir a obrigação.

10.4 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara, decorrentes das infrações cometidas

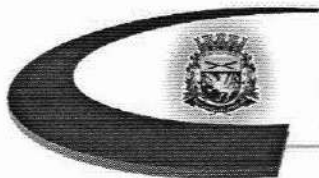
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 77, art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 – Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com o Município incluído no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário.

11.4 – Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

12.1 – A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

14.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório n. 018/2018 sob modalidade Tomada de Preços n. 002/2018, que fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 – O objeto deste Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada global.

14.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie, bem como, os princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, equivalente a R\$ _____ que deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

16.2 - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, e caso a contratada opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta a ser informada no momento de lavratura do contrato.

16.3 – A Contratante poderá reter o valor da garantia contratual até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



16.4 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

16.5 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Contratante, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

17.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva.

17.2 – Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 - Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

18.2 - É assegurada a Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 – É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO

20.1 – A Contratante deverá providenciar a publicação do presente contrato na forma de extrato, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 – Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

21.1.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.1.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



21.1.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

21.1.5 – De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n. 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2019.

VALDECIR MALACARNE

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

2) _____

NOME:

RG:

47



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

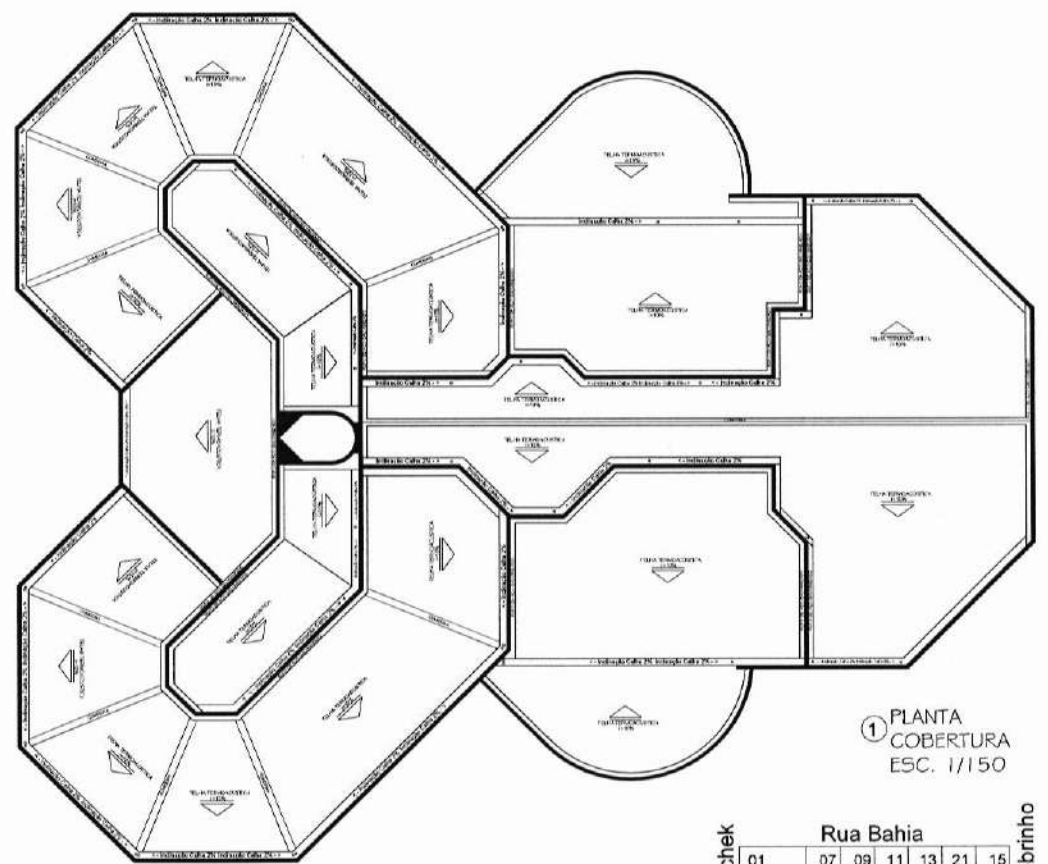
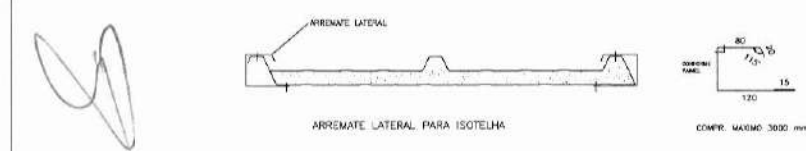
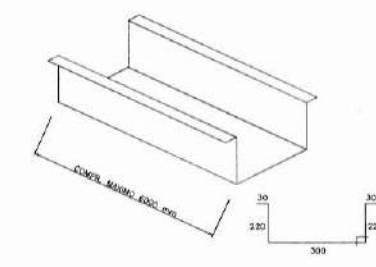
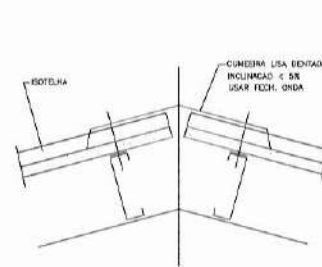
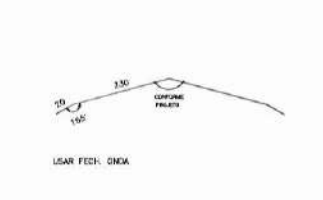
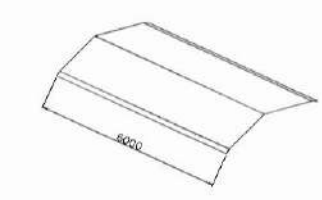
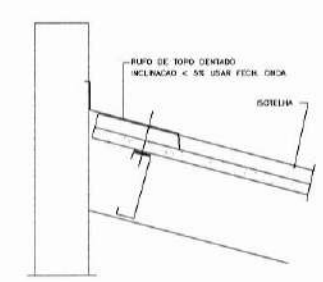
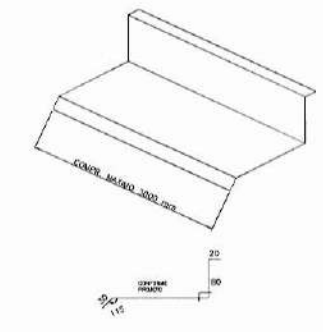
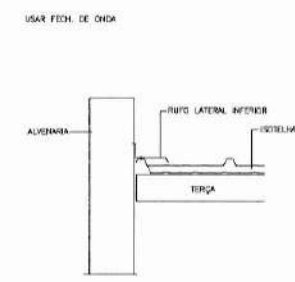
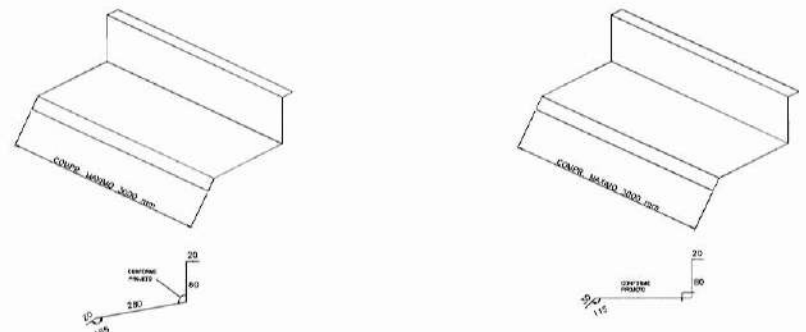
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

48



1 PLANTA COBERTURA ESC. 1/150

Av. Juscelino Kubitschek

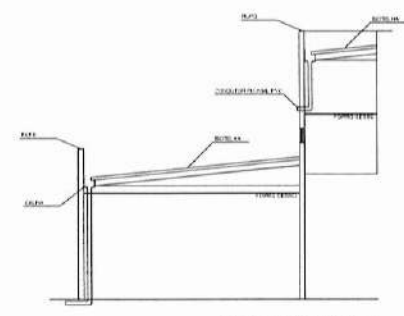
Rua Bahia

01	07	09	11	13	21	15
02						16
03						17
04						18
						19
						20
	08	10	12	14		

Rua Rio de Janeiro

Rua José Honório Sobrinho

2 LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA



3 DETALHAMENTO CORTE ESC. 1/150

ASSINETO

PROJETO REFORMA COBERTURA

LOCAL: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 958 SÃO GABRIEL DO OESTE/RS

QUANTO DE ABRIGADO: 1.195,00m²

ÁREA COBERTURA: 1.273,00m²

CONTÍDUO: DETALHE COBERTURA DETALHE ONDAS E RIFTO	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2018	PROJETA: ÚNICA
---	------------------	---------------------	----------------

AUTOR DO PROJETO: Eng. Felipe Petrolli

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL - SÃO GABRIEL DO OESTE - RS



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma de cobertura da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Autor: Eng^o Civil Felipe Petrolí CREA MS 19178

DA OBRA:

Trata-se da reforma de cobertura da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada na Av. Juscelino Kubitschek. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a proposta global apresentada pela proponente, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

DO CANTEIRO DE OBRAS:

A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, assim como pela mobilização, fornecimento de placa, pagamento de taxas e emolumentos, transportes de materiais, manutenções que se fizerem necessárias e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para instalação do canteiro de obras deverão estar limpas e isentas de entulhos sem haver ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos e se necessário, tais como: instalações provisórias de energia, água, fornecimento de placa de obra, proteção do meio ambiente no entorno da obra, tapumes e outros serão de inteira responsabilidade da empresa executora, e deverão ser realizados com materiais próprios e sem ônus para o contratante, mesmo que não constem em planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização prévia da Câmara Municipal. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



Os resíduos devem ser descartados em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do contratado. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados, no canteiro de obras, Diário de Obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

A reforma será executada sem interrupção do funcionamento da Câmara Municipal, assim a empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários da Câmara Municipal, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

1) RETIRADA DOS MATERIAIS:

A retirada dos materiais se refere a retirada de toda as telhas, calhas e rufos internos, sem o reaproveitamento dos mesmos.

2) INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS TUBOS DO AR CONDICIONADO

Será executado rasgos na alvenaria da platibanda no lado interior, próximos ao ares-condicionados, passando um tubo que será utilizado para a entrada de fios e instalação dos mesmos, não sendo mais necessário utilizar as calhas para isso. No reboco após passar o tubo será adicionado uma tela, para evitar fissuras.

3) CARGA MANUAL DE ENTULHOS E CAÇAMBA:

Todo o material de descarte das telhas, calhas e rufos internos decorrentes da remoção, deverão ser transportados até caçamba ou caminhão de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da Câmara Municipal e vizinhos. Onde deverão ser descartados em conformidade com a legislação vigente.

5) IMPERMEABILIZAÇÃO COM LONA PLÁSTICA (PROTEÇÃO PARA OCORRÊNCIA DE CHUVAS):

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior das salas ou partes internas da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que comprometa documentos ou materiais são de inteira responsabilidade do executante. É recomendável que a reforma seja efetuada em etapas.

6) TELHAMENTO:

A cobertura será de telha termo acústica tipo sanduíche 50 mm com isolamento de poliisocianurato revestida em aço e filme de alumínio, face superior trapezoidal em aço e face inferior em filme de alumínio, fixada em estrutura metálica com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". As telhas deverão ser inteiriças. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição lateral perfeitos. Serão obedecidos rigorosamente os detalhes do projeto executivo quanto às dimensões e especificações técnicas do fabricante. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

7) EXECUÇÃO DAS CALHAS E RUFOS

Os rufos, calhas e cumeeira deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas e seus condutores. As calhas deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que porventura estiverem sobre as calhas antigas. Serão obedecidos rigorosamente os detalhes do projeto executivo quanto às dimensões. Rufos e cumeeira serão executados em chapa #26 e a calha em chapa #22.

8) LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DRENAGEM

As calhas e tubos verticais de descida de água do telhado deverão ser limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.

9) LIMPEZA FINAL:

O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos.

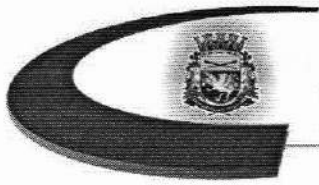
Somente poderá ser entregue o serviço após a realização de termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de fiscalização de obras previamente designado pela Câmara Municipal.



Eng^o Civil FELIPE PETROLI

CREA 19178





PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA
FISICO-FINANCEIRO**

PROJETO: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL
 ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, 958
 LOTEAMENTO: CAPÃO REDONDO II QUADRA: 85 LOTE: 04
 LOCAL: SÃO GABRIEL DO OESTE
 DATA: SETEMBRO 2018
 ÁREA DE INTERVENÇÃO - 1070,00M²

Encargos sociais Horistas: 117,64%
 Encargos sociais Mensalistas: 73,76%

DATA BASE	
SINAPI:	JULHO/2018
BDI:	24,84%

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO DA OBRA - REFORMA TELHADO							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$ SEM BDI	P.UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.0 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							
1.1	CPU.06	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1.070,0	2,38	2,97	3.177,90
1.2	CPU.07	REMOÇÃO DE TAPUMES, CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	190,00	2,08	2,59	492,10
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 3.670,00
2.0 ALVENARIA							
2.1	CPU.01	INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS TUBOS DO AR CONDICIONADO	M	30,00	55,68	69,51	2.085,30
SUB-TOTAL 2.0							R\$ 2.085,30
3.0 COBERTURAS							
3.1	GPU.04	ISOTELHA PIR AP 50MM - RAL9003/F ALUM. BRANCO -0,43MM / 0,04MM	M²	1.070,00	115,69	144,42	154.529,40
CALHAS, RUFOS E CUMEEIRAS							
3.2	GPU.03	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	275,00	42,19	52,66	14.481,50
3.3	GPU.03	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	95,00	42,19	52,66	5.002,70
3.4	GPU.02	CALHA QUADRADA, Nº 22, CORTE 100CM	M	260,00	136,54	170,45	44.317,00
SUB-TOTAL 3.0							R\$ 218.330,60
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
4.1	GPU.05	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNID	40,00	80,00	99,87	3.994,80
4.2	GPU.08	PROTEÇÃO DO TELHADO COM LONA PLÁSTICA	M²	200,00	1,02	1,27	254,00
SUB-TOTAL 4.0							R\$ 4.248,80
TOTAL GERAL							R\$ 228.334,70
Notas							
1	O prazo para execução dos serviços deve ser seguido rigorosamente.						
2	Esta planilha é apenas um referencial e orientativa. A responsabilidade pelas quantidades e/ou serviços necessários à perfeita execução dos serviços constantes dos projetos e/ou especificações é da empresa licitante.						
4	Todos os materiais deverão ser adquiridos de acordo com as especificações contidas nos projetos e/ou cadernos de especificações/orçamento. Lembrando que são prioritárias as informações contidas nos projetos e memoriais técnicos.						
5	No presente orçamento fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão "ou equivalente", para atendimento de legislação vigente. Qualquer solicitação de alteração deverá ser feita conforme definido nas especificações técnicas.						

Felipe Petrolí

FELIPE PETROLI
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 19178/D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
 CNPJ. 33.730.490/0001-30

PROJETO: REFORMA TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL

Encargos sociais Horistas: 117,64%

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, 958

Encargos sociais Mensalistas: 73,76%

LOTEAMENTO: CAPAO REDONDO II QUADRA: 85 LOTE: 04

LOCAL: SÃO GABRIEL DO OESTE

DATA: SETEMBRO 2018

ÁREA DE INTERVENÇÃO - 1070,00M²

DATA BASE	
SINAPI:	JULHO/2018
BDI:	24,84%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 01						
Item	1 Instalação de ar condicionado					
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total	
1.1	55835	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	M	1,00	R\$ 10,02	R\$ 10,02
1.2	34548	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM (C X L) *50 X 17,5* CM	m	1,00	R\$ 2,58	R\$ 2,58
1.3	87815	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO.	M²	0,50	R\$ 71,79	R\$ 35,90
1.4	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	1,00	R\$ 7,18	R\$ 7,18
					Valor total unitário - CPU.01	R\$ 55,68

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 02						
Item	2 Calha quadrada, chapa 22, corte 100cm, 260 metros					
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total	
2.1	94228	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,081	26,35	R\$ 2,13
2.2	94228	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,013	10,00	R\$ 0,13
2.3	94228	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,002	57,38	R\$ 0,14
2.4	94228	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,090	72,99	R\$ 6,57
2.5	ITEM 01	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 22, CORTE 100 CM	M	1,050	110,500	R\$ 116,03
2.6	94228	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,371	14,69	R\$ 5,45
2.7	94228	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,277	19,45	R\$ 5,39
2.8	94228	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,013	22,63	R\$ 0,30
2.9	94228	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,018	22,01	R\$ 0,40
					Valor total unitário - CPU.02	R\$ 136,54

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 03						
Item	3 Rufo em chapa metálica n° 26					
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total	
3.1	94231	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,040	R\$ 26,35	R\$ 1,05
3.2	94231	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,006	R\$ 10,00	R\$ 0,06
3.3	94231	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,001	R\$ 57,38	R\$ 0,07
3.4	94231	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,045	R\$ 72,99	R\$ 3,28
3.5	94231	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	1,050	R\$ 30,29	R\$ 31,80
3.6	94231	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,207	R\$ 14,69	R\$ 3,04
3.7	94231	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,112	R\$ 19,45	R\$ 2,18
3.8	94231	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,013	R\$ 22,63	R\$ 0,30
3.9	94231	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,018	R\$ 22,01	R\$ 0,40
					Valor total unitário - CPU.03	R\$ 42,19

A J

PROJETO: REFORMA TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL

Encargos sociais Horistas: 117,64%

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, 958

Encargos sociais Mensalistas: 73,76%

LOTEAMENTO: CAPAO REDONDO II QUADRA: 85 LOTE: 04

LOCAL: SÃO GABRIEL DO OESTE

DATA: SETEMBRO 2018

ÁREA DE INTERVENÇÃO - 1070,00M²

DATA BASE	
SINAPI:	JULHO/2018
BDI:	24,84%

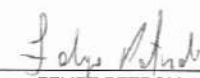
Item	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 04				
4	Telhamento com isotelha				
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total
4.1	11029 HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,150	R\$ 0,84	R\$ 3,49
4.2	39521 ISOTELHA PIR AP 50MM - RAL9003/F.ALUM. BRANCO -0,43MM / 0,04MM	M2	1,146	R\$ 96,12	R\$ 110,15
4.3	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062	R\$ 14,69	R\$ 0,91
4.4	88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,056	R\$ 19,45	R\$ 1,09
4.5	93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,001	R\$ 22,63	R\$ 0,02
4.6	93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,001	R\$ 22,01	R\$ 0,03
Valor total unitário - CPU.04					R\$ 115,69

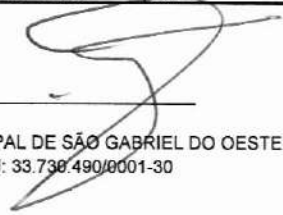
Item	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 05				
5	Caçamba para retirada de entulhos				
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total
5.1	ITEM 02 LOCAÇÃO CAÇAMBA POR SEMANA/ OU POR UNIDADE	Unid.	1,000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Valor total unitário - CPU.05					R\$ 80,00

Item	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 06				
6	Remoção de telhas de fibrocimento				
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total
6.1	97647 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,000	R\$ 2,38	R\$ 2,38
Valor total unitário - CPU.06					R\$ 2,38


Item	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 07				
7	Remoção de calhas metálicas				
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total
7.1	97637 REMOÇÃO DE TAPUMES, CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1,000	R\$ 2,08	R\$ 2,08
Valor total unitário - CPU.07					R\$ 2,08

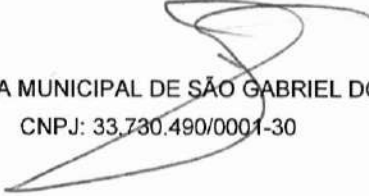
Item	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU. 08				
8	Remoção de calhas metálicas				
Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	Unid.	Coef.	Custo. Unit.(R\$)	Total
8.1	3777 LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M²	1,000	R\$ 1,02	R\$ 1,02
Valor total unitário - CPU.08					R\$ 1,02

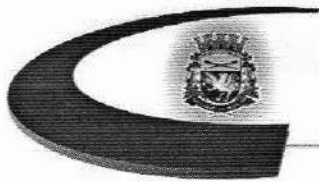

 FELIPE PETROLI
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 19178D


 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
 CNPJ: 33.730.490/0001-30

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SGO							
REFORMA GERAL DO TELHADO							
Localização: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, 958							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MES 01		MES 02	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	100,00%	R\$ 3.670,00	100,00%	R\$ 3.670,00	100,00%	-
2	ALVENARIA	100,00%	R\$ 2.085,30	100,00%	R\$ 2.085,30	100,00%	-
3	COBERTURAS	100,00%	R\$ 218.330,60	50,00%	R\$ 109.165,30	50,00%	R\$ 109.165,30
4	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	R\$ 4.248,80	75,00%	3.186,60	25,00%	R\$ 1.062,20
	(R\$) SIMPLES		R\$ 228.334,70		R\$ 118.107,20		R\$ 110.227,50
	(%) SIMPLES			51,73%		48,27%	
	(R\$) ACUMULADO		R\$ 228.334,70		R\$ 118.107,20		R\$ 228.334,70
	(%) ACUMULADO			51,73%		100,00%	


 FELIPE PETROLI
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 19178D


 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
 CNPJ: 33.730.490/0001-30



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.
_____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no edital licitatório do Processo Licitatório n. 018/2018 da
Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.
123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da
Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal empresa)

Assinatura do Responsável
Contábil e n. Registro CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante E DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE
DA HABILITAÇÃO.**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII

BDI – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

Rev 01

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de edifícios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:

SIM

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

À construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PRESUMIDO

Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	0,65%	RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)
COFINS	3,00%	

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

73,76%

ISS LÍQUIDO

3,69%

TOTAL IMPOSTOS

7,338%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
Impostos				7,338%
BDI%	$(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)$			18,1%

BDI CALCULADO

BDI CONFORME

LIMITES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	20,34%	22,12%	25,00%

CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO

BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS):

24,84%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA:

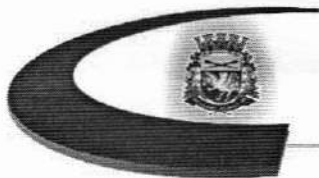
2,00%

TOTAL IMPOSTOS

9,338%

A₁₀

8



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
n. _____, situada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local), _____ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

53



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n. _____, situada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital oriundo do Processo Licitatório n. 018/2018, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(local), _____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

54



PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS, INSTALAÇÕES E CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
n. _____, situada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que possui disponibilidade de todo os equipamentos, materiais, instalações e corpo
técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

(local), _____ de _____ de 2019.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

55

Processo Licitatório n. 018/2018 – Tomada de Preços n. 002/2018 – Contratação de empresa especializada para
execução do serviço de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.